

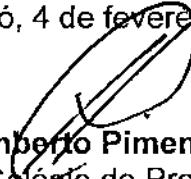


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Maceió, 4 de fevereiro de 2025.


Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Data de disponibilização: 5 de fevereiro de 2025

Edição nº 1304

Assunto: MANDADO OFÍCIO 001.2025/007858-0

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001163-6

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.001352/2024-29, para providências.

Assunto: Ofício nº 96/2025/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2025.00001165-8

Interessado: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL

Natureza: Comunicação de Prorrogação de IC

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, DR. MARCOS MÉRO, NO DIA 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 02.2024.00002520-4

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - NUDEPAT

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pleito constante à fl. 93. Designo para o dia 12 de fevereiro de 2025, às 10:30, na sala dos órgãos colegiados, a realização da audiência solicitada. Cientifiquem-se os agentes ministeriais oficiantes nas Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Capital.

Proc. SAJMP n. 02.2025.00000520-1

Interessada: Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se cópia dos autos à Subprocuradoria-Geral Recursal para, querendo, apresentar manifestação acerca do pleito constante nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 4 de fevereiro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Maceió, 4 de fevereiro de 2025.



Data de disponibilização: 5 de fevereiro de 2025

Edição nº 1304

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL ESMPAL Nº 01/2025

DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - CICLO 2025

A diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, estabelece o presente edital com as diretrizes para o funcionamento dos Grupos de Pesquisa no âmbito do Ministério Público de Alagoas, para o ano de 2025, em consonância com as temáticas elencadas como prioritárias no Planejamento Estratégico Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, define-se:

I) grupo de pesquisa: é a denominação atribuída ao grupo de pesquisadores, supervisionado por I (um) líder, que se organizam em torno de uma linha de pesquisa relativa a área de conhecimento daquelas afetas às funções do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica, principalmente aplicada, e produzir conhecimento novo tanto para o âmbito acadêmico como para o institucional;

II) linha de pesquisa: é a denominação dada aos temas de interesse institucional e que representam áreas de interesse para estudos e propostas inovadoras, cujos resultados podem ser aplicados à atuação ministerial;

III) líder de grupo de pesquisa: membro ou servidor do Ministério Público de Alagoas, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, que será responsável pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo de pesquisa, podendo contar com a colaboração de mais um membro ou servidor para a atuação executiva;

IV) pesquisador: é todo participante do grupo de pesquisa, ainda que não integre a carreira, como membro ou servidor, não sendo exigida titulação acadêmica, estando cada um ativamente envolvido com a realização das atividades de pesquisa e a produção científica e tecnológica resultante.

V) projeto de pesquisa: plano de investigação que tenha cronograma de inicio e fim definidos, com justificativa que fundamente a relevância da pesquisa, definição clara dos objetivos e do problema de pesquisa; hipóteses a serem definidas como objetos de investigação, quando existentes; público-alvo; metodologia e forma de análise dos resultados; produtos, serviços e impactos esperados da pesquisa; e especificação dos resultados a alcançar.

2. DOS GRUPOS DE PESQUISA

2.1 Com base no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) um Grupo de Pesquisa (GP) constitui-se como: um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, observado o seguinte:

I) o fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;

II) deve existir envolvimento profissional com a atividade de pesquisa; e,

III) o trabalho deve ser organizado em torno de linhas comuns de pesquisa às quais o grupo fica subordinado.

2.2 Os grupos são compostos por uma equipe de pesquisadores coordenados por um líder, organizado em torno de uma linha de pesquisa, com o objetivo de desenvolver pesquisa aplicada.

2.3 O grupo deverá contribuir para desenvolver pesquisas interinstitucionais, multidisciplinares ou transdisciplinares; estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão; e fortalecer os eixos de pesquisa da ESMPAL e suas transversalidades.

3. DA INSCRIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

3.1 A criação dos Grupos de Pesquisa que atendam às finalidades do presente edital, no âmbito do MPAL, depende de autorização prévia que deverá ser emitida pela Escola Superior do MPAL, com base nos parâmetros normativos aqui estabelecidos.

3.2 A solicitação de autorização para que os grupos de pesquisa sejam formalmente vinculados à atividade da ESMPAL, deverá ser efetuada pelo líder, mediante encaminhamento do projeto de pesquisa, conforme estabelecido na seção 4, para o endereço eletrônico esmp.secretaria@mpal.m.br, com o assunto "inscrição de grupo de pesquisa" em caixa alta.

4. DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O projeto de pesquisa é o documento que apresenta o objetivo, o referencial teórico, a metodologia, além de outros elementos relacionados ao porquê, o para quê e o como a pesquisa científica aplicada será desenvolvida no âmbito do MPAL.